

Trata-se de notícia referente à perda da nacionalidade brasileira de Maria Patricia Eckhardt que passou assinar Maria Patricia Berlinger (Portaria/MJ nº 2.795/2020, publicada no DOU de 24/11/2020).

Consultado o sistema Elo, verificou-se a existência da inscrição nº 84697830400, da 1ª ZE/ZZ, em situação "regular" no Cadastro Eleitoral e dos registros nºs 2037433000 e 2037334000 na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, em situação "ativo", todos em nome da interessada.

Assim, determino, de ordem, o comando do código 329 (Cancelamento - Perda de Direitos Políticos), motivo 3 - perda da nacionalidade, no histórico da mencionada inscrição.

Certificado o cumprimento desta determinação, comunique-se à 1ª ZE/ZZ, por intermédio da correspondente Corregedoria Regional, para conhecimento e medidas cabíveis.

Cumpra-se.

RICHARD PAE KIM

Juiz Auxiliar

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 908 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria TSE nº 908 de 17 de dezembro de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e com base no inciso I do art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966 e na Resolução TSE nº 22.901, de 12 de agosto de 2008, com redação dada pela Resolução TSE nº 23.629, de 27 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Durante o recesso forense, que compreende o período de 20 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021, a Secretaria do Tribunal funcionará em regime de plantão e o atendimento ao público externo será das 13 às 18 horas, exceto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, em que o atendimento será das 8 às 11 horas.

§ 1º Havendo necessidade do serviço, os titulares das unidades poderão autorizar o comparecimento de servidores em horário distinto do estabelecido no *caput*.

§ 2º As unidades elaborarão escala para atendimento ao plantão, com o menor quantitativo de servidores possível.

Art. 2º A jornada de trabalho observará o limite máximo de 5 horas diárias.

Art. 3º As horas trabalhadas serão registradas no banco de horas a que alude o art. 14 da Portaria TSE nº 915/2017.

Parágrafo único. Durante a vigência da Resolução TSE nº 23.615, de 19 de março de 2020, a frequência dos servidores será apurada de acordo com os procedimentos e regras estabelecidos na Portaria TSE nº 642/2020.

Art. 4º Excepcionalmente, o Diretor-Geral poderá autorizar a prestação de serviço extraordinário, nos termos da Resolução TSE nº 22.901/2008 e observados os procedimentos e regras estabelecidos na Portaria TSE nº 642/2020.

Art. 5º Os prazos processuais ficarão suspensos no período de 20 de dezembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, salvo os prazos dos processos de prestação de contas relativas às Eleições de 2020, que voltam a fluir a partir de 7 de janeiro de 2021, nos termos do art. 7º da Resolução TSE nº 23.632, de 19 de novembro de 2020.

Art. 6º O expediente na Secretaria do Tribunal e o atendimento ao público externo no período de 7 a 31 de janeiro de 2021 será das 13 às 18 horas.

Art. 7º Os casos omissos e as situações excepcionais serão apreciadas pelo Diretor-Geral, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA  
DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 17/12/2020, às 14:09, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1534816&crc=63E5BC16,](#)

informando, caso não preenchido, o código verificador 1534816 e o código CRC 63E5BC16.

### **PORTARIA TSE Nº 903 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria-TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 8º da Portaria TSE nº 555, de 24 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A comissão será composta por integrantes do TSE e dos tribunais regionais eleitorais a seguir nomeados:

I - da Assessoria do Processo Judicial Eletrônico:

- a) Bruney Guimarães Brum (Coordenador);
- b) Renata Martínez Talim Dias.

II - do Gabinete da Presidência:

- a) Marluce Fleury Flores.

III - da Secretaria Judiciária:

- a) Daniel Vasconcelos Borges Netto;
- b) Henry Lopes Cavalcante.

IV - da Corregedoria-Geral Eleitoral:

- a) Sérgio Dias Cardoso.

V - da Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental:

- a) Felipe de Oliveira Antoniazzi.

VI - dos tribunais regionais eleitorais:

- a) Rafael Gonçalves Nunes - TRE-RS;
- b) Vanessa Piovezan Scholz Bravo - TRE-PR;
- c) Maximiliano Simões Sobral - TRE-SC;
- d) Keli Aleksandra Oliveira Chemicatti - TRE-MG;
- e) Fabiana Reis Pacheco - TRE-SP;
- f) Sabino Lins Cavalcanti Neto - TRE-PE;
- g) Áurea Cristina Saldanha de Oliveira Aragão - TRE-RO;
- h) Ana Luiza Claro da Silva - TRE-RJ;
- i) José Maria Miguel Feu Rosa Filho - TRE-ES."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA